

EXECUÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI E TREINAMENTO RT15 – CURSO DE BRIGADISTA CONTRA INCÊNDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO BÁSICO

GRAVATAÍ
2026

O presente Projeto Básico tem por objetivo fornecer conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a execução dos serviços objeto desta licitação, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos, do prazo de execução, responsabilidades e condições, fazendo, juntamente com os documentos que o compõem, parte integrante do Edital, valendo como se nele fossem efetivamente transcritos.

1. OBJETO:

Trata-se de serviços de execução dos sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI e Treinamento RT15 – Curso de Brigadista Contra Incêndio de pessoal do Centro Municipal de Saúde. Com a execução dos sistemas de PPCI e do treinamento de pessoal pretende-se proporcionar aos usuários e aos servidores a adoção de medidas de segurança e soluções preventivas que devem proteger a edificação em caso de incêndio.

1.1 Da Edificação

Trata-se de edificação existente em utilização pelo Município, cuja matrícula está sob nº 94538 no Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí - RS, com área superficial de 1.423,88m², situado no bairro Salgado Filho, na Rua João Alves de Souza, nº 111 Gravataí-RS.

A área total construída da edificação é de 2.160,58m², a qual possui 7 pavimentos + 1 subsolo, onde o Centro Municipal de Saúde possui frente para a Rua João Alves de Souza, e sua utilização tem como diretrizes as disposições contidas na legislação aplicável.

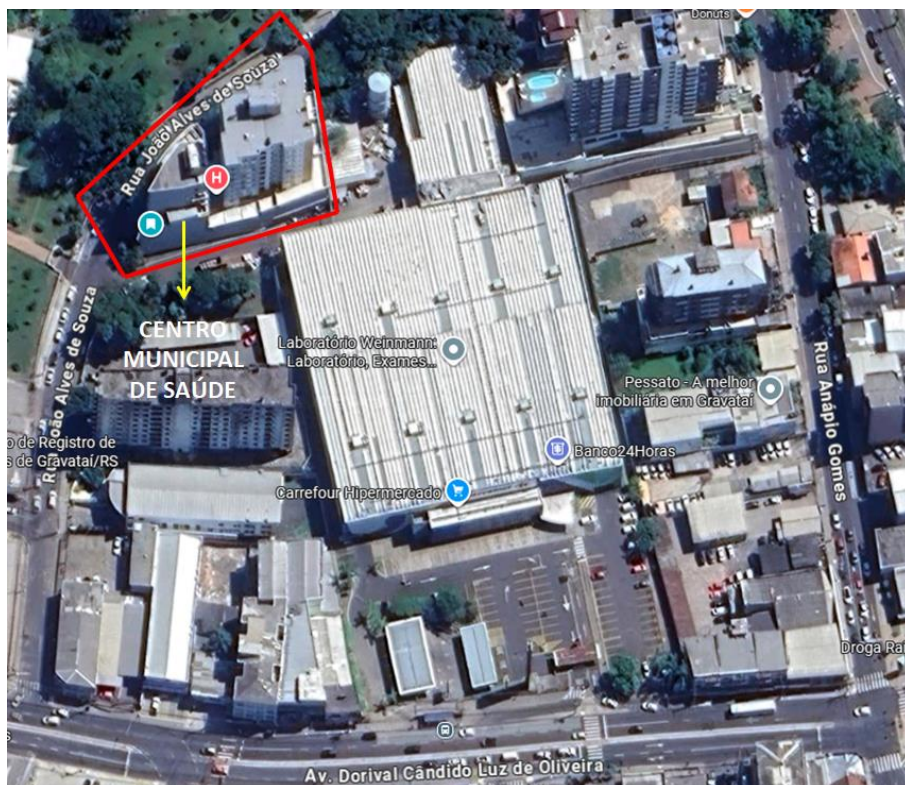


Figura 01 – Edificação: localização (situação)

1.2 Da caracterização da obra

Trata-se de serviços de execução dos sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI e Treinamento RT15 – Curso de Brigadista Contra Incêndio de pessoal de uma edificação existente com área construída de 2.160,58m², por meio de Contrato sob regime de Empreitada Global, com prazo de execução de **45 dias** e valor global estimado de **R\$57.718,72 (cinquenta e sete mil setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, este conforme orçamento de referência e aquele conforme cronograma físico-financeiro.

O objeto é caracterizado pelo Memorial Descritivo e os Projetos de PPCI ali descritos, em sua integralidade (isto é: pranchas, documentos, orçamentos e quaisquer outros componentes).



Figura 02 – Centro Municipal de Saúde

1.3 Da remuneração

A remuneração à Contratada pela execução da obra em regime de empreitada global será paga em parcelas a cada 15 dias, mediante medição dos serviços e conforme fluxo previsto no Cronograma físico-financeiro, com base na Proposta apresentada na licitação.

Os licitantes devem preferencialmente utilizar o modelo disponibilizado nos anexos para a elaboração da Proposta.

1.4 Da gestão e fiscalização do Contrato

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Viviane Roani Pezaroglo Römer (matrícula: 30070-1) e a fiscalização ficará a cargo da servidora Márcia Marc Fiorella de Menezes, CAU/DF A46812-6.

1.5 Dos anexos

Os seguintes documentos compõem este Projeto Básico:

ANEXO 1	MEMORIAL DESCRITIVO E PASTA DE PROJETOS
ANEXO 2	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA
ANEXO 3	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO 4	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS
ANEXO 6	MODELO PARA PROPOSTAS

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Como condição à participação do Certame, os licitantes devem apresentar cumulativamente, além de outras exigências constantes no Certame:

<p>1. Requisitos de Qualificação Técnica</p> <p>a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Projeto Básico, em plena validade; e</p> <p>b) Registro profissional do(s) responsável (is) técnico(s) e membros da equipe técnica que participarão do serviço no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Projeto Básico, em plena validade; e</p> <p>c) Atestado de Capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT com registro de atestado (declaração fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que ateste a execução de obra ou a prestação de serviço com características semelhantes às do objeto), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço; e</p> <p>d) Indicação formal do(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra e membros</p>	<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entende-se por responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica aqueles legalmente habilitados e indicados formalmente conforme item "d"; • Ao menos um Responsável Técnico pela execução deve ser indicado; • Serão considerados os Registros (b) e Atestados (c) em favor dos profissionais formalmente indicados (d), apenas; • No decorrer da execução do serviço, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
--	---

<p>da equipe técnica que participarão do serviço.</p>	
<p>2. Requisitos de Visita Técnica</p> <p>a) Atestado de Visita técnica; <u>ou</u></p> <p>b) Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.</p>	<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • É direito da empresa a realização de visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, ficando assim ciente das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação e das informações necessárias à execução do mesmo; • A visita deverá ser agendada com antecedência de cinco dias junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Fone: (51) 3600-7225 ou pelo e-mail sms.projetos@gravatai.rs.gov.br; • Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria; • O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, desde que devidamente agendada com 5 dias de antecedência.

Ao participar deste certame a empresa concorda tacitamente com os termos propostos, admitindo a viabilidade deste Projeto Básico, no que tange os projetos técnicos, orçamento, cronograma e quaisquer peculiaridades da obra ou terreno. Nesse sentido, deve apresentar Proposta, sob sua total responsabilidade, coerente ao Objeto. Assume ainda ciência do caráter técnico e global da obra, ficando responsável pela perfeita execução e entrega do objeto.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1 Contratada

São de competência da Contratada:

- a) A obtenção da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) da execução dos sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI e Treinamento RT15 – Curso de Brigadista Contra Incêndio;
- b) A obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra incêndios junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS;
- c) A instalação, administração e manutenção do canteiro de obras, se for o caso, incluindo as instalações provisórias, suprimento de água e energia elétrica, limpeza (inclusive destinação dos

- resíduos) e segurança, observando todas as disposições legais, especialmente as contidas na NR18;
- d) A perfeita execução do Objeto, incluindo todos os materiais, mão de obra qualificada e capacitada a execução dos serviços, equipamentos e transportes necessários, em conformidade com os Projetos técnicos e especificações fornecidas;
 - e) Desenvolver os serviços em harmonia com eventuais atividades concomitantes no local ou em seu entorno, se for o caso;
 - f) O planejamento, acompanhamento e direção técnica da obra, análise dos Projetos e identificação de incompatibilidades entre estes ou em relação ao contexto da obra ou terreno, inconformidades e problemas supervenientes, reportando-se, em tempo hábil, à Fiscalização para dirimi-los;
 - g) Designar Responsável Técnico pela execução que deve estar frequentemente presente e tanto quanto for necessário à direção e acompanhamento da obra/execução dos sistemas, não inferior a 1 vez por semana;
 - h) Manter na obra o conjunto completo e atualizado dos Projetos, documentos e especificações atinentes à obra;
 - i) Manter Diário de Obra, conforme 4.3;
 - j) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver dúvidas ou necessidade de verificação de serviços;
 - k) Acatar, prontamente, as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras de boa técnica;
 - l) As despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa;
 - m) Seguir a boa técnica, todas as normas, especialmente técnicas e regulamentadoras do trabalho, e legislações aplicáveis aos serviços desenvolvidos, em suas versões atuais e independente de citação;
 - n) Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
 - o) Os encargos sociais e complementares, tais como despesas e todas as obrigações com a Legislação Trabalhista em vigor, transporte, alimentação, exames, seguros, ferramentas, EPI e capacitação;
 - p) Os serviços e despesas indiretas da obra, as plotagens e impressões dos Projetos e documentos atinentes à obra, inclusive suas revisões;
 - q) Devida identificação dos componentes de sistemas da obra (como os quadros de central de alarme e detecção, circuitos elétricos, quadro de bombas, etc);
 - r) Entregar o objeto livre de qualquer entulho e com todas as suas superfícies limpas e acabadas, junto ao Relatório de Conclusão de Obras (*As Built*), manuais e chaves dos sistemas e equipamentos instalados;
 - s) A Contratada obriga-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.993/2025, que estabelece a obrigatoriedade de programas de integridade (compliance) para empresas que mantêm vínculos contratuais com a Administração Pública Municipal.

3.2 Fiscalização

São de competência da Fiscalização:

- a) Fazer esclarecimentos solicitados pela Contratada ou encaminhá-las a quem de competência;
- b) Decidir os casos omissos e eventuais divergências nas especificações ou projetos;
- c) Verificar se a obra está sendo executada de acordo com os projetos, cronograma e especificações – o que não exime ou diminui a responsabilidade da contratada;
- d) Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem razão preponderante que o justifique – devendo, neste caso, fornecer autorização expressa com justificativa;

- e) Solicitar notificação à contratada sempre que houver violação a qualquer uma de suas competências;
- f) Embargar a obra nos casos de observar alguma irregularidade grave ou quando suas determinantes não forem acatadas;
- g) Rejeitar ou aceitar provisoriamente os serviços;
- h) Realizar as medições;
- i) Receber provisória e, em conjunto com a comissão designada, definitivamente o Objeto.

4. DA EXECUÇÃO

A Execução da obra/sistemas deve seguir todos os preceitos contidos neste Projeto Básico e seus Anexos, bem como aqueles contidos em normas e legislações aplicáveis, em relação à concretização do Objeto.

4.1 Do licenciamento e Ordem de Início

O início dos serviços deve ser precedido por:

- a) Obtenção e apresentação da ART/RRT de execução dos sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI e Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios – TPCI;
- b) Autorização expressa em **Ordem de Início**, a qual será elaborada pela Contratante, definindo a data de início dos serviços, e, não havendo óbice, deverá ser prontamente acatada pelo Contratado.

A Ordem de Início só será elaborada após envio da ART/RRT de execução pelo Contratado, que deve conter referência a todos os serviços e sistemas contemplados na Obra. Estando de acordo com o teor, Contratado, Contratante e Fiscal assinam o documento em 3 vias.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) do orçamento.

4.2.2 A subcontratação no presente caso justifica-se em razão de existirem serviços especializados a serem executados. Ademais a subcontratação é prática usual no setor de Construção Civil.

4.2.3 A Contratada deverá informar todos os serviços que serão subcontratados bem como os respectivos nomes das subcontratadas.

4.2.4 A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante o Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.2.5 A Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.6 A Contratada se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

4.2.7 A empresa Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.3 Da organização da obra e comunicação

A obra será administrada pelo Responsável Técnico pela execução, que será o representante da Contratada perante a Fiscalização, prestando esclarecimentos e intermediando com os demais colaboradores da Contratada. A Fiscalização não tratará diretamente com outros departamentos ou fornecedores da Contratada.

Dentre as áreas de apoio deve haver escritório ou similar, qual deve conter o conjunto completo e atualizado dos Projetos e especificações, Diário de Obra, licenças e quaisquer documentos atinentes à obra. O ambiente deve ter equipamentos e espaço adequado para abertura das pranchas e discussão dos projetos.

As decisões, definições, acordos ou outras comunicações, bem como o envio de documentos, terão como canal oficial a troca de e-mails entre Fiscalização (sms.projetos@gravatai.rs.gov.br) e Responsável Técnico de Execução (aquele informado na Ordem de Início dos serviços).

4.4 Do Diário de Obra

Deve ser mantido e preenchido diariamente o Diário da Obra, informando as condições climáticas, equipe, atividades desenvolvidas (informando se iniciadas, em desenvolvimento ou concluídas) naquele dia e quaisquer intercorrências ou fatos relevantes. O Diário deverá seguir modelo proposto pela Fiscalização e ser entregue (01 via) parcial e mensalmente junto com a relação dos serviços executados para medição, quando será avalizado pelo Fiscal e Responsável pela execução. O Diário pode ter apresentação física ou digital, desde que atendidas às exigências anteriores.

4.5 Do andamento dos serviços, medições e pagamentos

O planejamento da obra e do treinamento é atribuição da Contratada, que tem liberdade pra organizar as etapas conforme conveniência, desde que atendido o ritmo proposto no Cronograma Físico-Financeiro e que tenha viabilidade técnica.

Os serviços executados serão medidos mensalmente, tendo como referência o dia do mês anterior ao dia de início de obra (conforme Ordem de Início). A última medição será efetuada após o recebimento provisório do Objeto.

A contratada deve apresentar relação dos serviços concluídos no período (em conjunto com o Diário de Obra), à Fiscalização, que, atestando a execução e aceitação destes, elaborará Medição que será entregue a Contratada para emissão de Nota Fiscal com referência ao número e data da medição, e cujo valor deve ser idêntico. A Contratada então encaminhará a Medição assinada com a correspondente nota fiscal e os demais documentos exigidos à Fiscalização, que encaminhará para conferência e liquidação.

Os serviços cujo pagamento se refere a parcelas mensais só serão pagos mediante comprovação da sua prestação, dados mecanismos informados no Estudo Técnico Preliminar.

4.6 Dos aditivos

Não serão concedidos aditivos de prazo ou valor de ofício. O licitante deve apresentar proposta coerente à execução do Objeto, tendo em vista o prazo estimado e todas as especificações e peculiaridades já conhecidas. O pedido de aditivo contratual deve ser de iniciativa da Contratada e a

Fiscalização só o encaminhará para análise mediante apresentação de justificativa pautada em fato superveniente.

As condições climáticas não constituem por si só motivos para a prorrogação de prazo. O planejamento da obra é atribuição do Contratado.

Os serviços relacionados diretamente à duração da obra não sofrerão acréscimo sempre que houver aditivo de prazo. A concessão de acréscimo nestes serviços se dará conforme avaliação da Fiscalização quando as razões da fundamentação do aditivo de prazo sejam alheias à competência da Contratada.

Havendo necessidade de acréscimo de serviços que não têm referência de preço na proposta, estes terão seus custos definidos pela referência do SINAPI vigente ou por outros bancos de preços consagrados ou ainda por 3 cotações, nesta ordem de preferência, e sobre eles será aplicado o BDI proposto pelo Contratado.

Os aditivos seguirão os limites previstos no edital e conforme legislação vigente e só tem efeito após sua assinatura. A contratada deve encaminhar as solicitações em tempo hábil, observando o prazo médio dos trâmites, para que não haja prejuízo ao andamento da obra. O Município não tem responsabilidade sobre serviços arbitrários da Contratada.

4.7 Do Relatório de Conclusão de Obras (*As Built*)

O Responsável Técnico pela execução, deve elaborar Relatório de Conclusão de Obras (*As Built*), que deve ser entregue ao final da obra, contendo, no mínimo: informações contratuais e equipe técnica; informações da obra e de ocorrências; informações do objeto e de seus sistemas; croquis da obra, indicando dimensões, medidas geométricas, materiais empregados e características dos sistemas; relatório fotográfico; resultados ensaios e testes; recomendações e frequência das manutenções dos Sistemas e seus componentes. O Relatório deve contemplar todos os sistemas e projetos da obra.

5. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

5.1 A Contratada obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes nos projetos, responsabilizando-se pela reparação total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

5.2 Executado o objeto, estando o mesmo em condições de ser recebido, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de Recebimento. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

5.3 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a penúltima medição não poderá ser superior a 95 % (noventa e cinco por cento) do valor global do contrato.

5.4 O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante os itens a seguir, não podendo seu valor ser inferior a 5% (dez por cento) do valor global do contrato.

5.5 O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

5.5.1 **“PROVISÓRIO”**: em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

- ✓ Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item acima, o que implicará na não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.
- ✓ Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela Contratada, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos no prazo estipulado pela fiscalização. Concluídos os trabalhos pela contratada dentro do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita à fiscalização para uma segunda vistoria.

5.5.2 “DEFINITIVO”: decorridos **90 (noventa) dias corridos**, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

- ✓ Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo (estipulado pela fiscalização) a fim de efetuarem-se as correções necessárias;
- ✓ Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. O não cumprimento do prazo estipulado pela fiscalização se caracterizará atraso.
- ✓ Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em consonância com a medição realizada, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.
- ✓ Para obtenção do recebimento definitivo a Contratada deverá fornecer projeto de As-Built com respectiva ART/RRT caso tenham sido realizadas modificações de projeto na execução da obra.

5.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico.

5.7 A Contratada em posse do Termo de Recebimento Provisório deverá realizar a baixa do registro do Cadastro Nacional de Obras - CNO e enviar o comprovante para o e-mail sms.projetos@gravatai.rs.gov.br.

Executado o contrato o objeto será recebido provisória e definitivamente, conforme segue:

	Prazo	Recebedor	Requisitos
Provisório	Até 15 dias da comunicação escrita da Contratada	Fiscalização	a) Aceitação dos serviços pela Fiscalização após vistoria; b) Resultado satisfatório nos ensaios, testes e demais provas conforme 3.1 - n; c) Entrega total do Diário de Obra; d) Entrega do Relatório de Conclusão de Obras (<i>As Built</i>);

e) Entrega de manuais e chaves.

Definitivo	Após o decurso do prazo de observação de 90 dias	Comissão Técnica	a) Ausência de comunicação de ocorrência à Contratada; b) Ausência de Notificação à contratada ou outro instrumento de fins disciplinares em aberto; c) Entrega do comprovante da baixa do registro do CNO; d) Obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios após vistoria (no que tange ao Objeto) e demais licenças aplicáveis.
-------------------	---	------------------	--

O recebimento provisório ou rejeição dos serviços se fará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes. No segundo caso, o termo conterà os motivos da rejeição, devendo a Contratada no prazo de 15 dias corridos proceder às adequações e fazer nova comunicação.

A comissão técnica responsável pelo recebimento definitivo será integrada pelo corpo técnico da SMS. O Recebimento Definitivo se fará mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O não atendimento destas condições invalida o disposto no Art. 140 da Lei Nº 14.133/2021.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço (inclusive as garantias previstas no Código Civil), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Gravataí/RS, 09 de janeiro de 2026.

MARCIA MARC
FIORELLA DE
MENEZES:9836
8486149

Assinado de forma digital por MARCIA MARC FIORELLA DE MENEZES:98368486149
Dados: 2026.01.13 16:43:31 -03'00'

FICHA TÉCNICA

Luiz Ariano Zaffalon
Prefeito de Gravataí

Levi Lorenzo Melo
Vice-prefeito de Gravataí

Regis Alves Fonseca
Secretário Municipal da Saúde

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PROJETO BÁSICO

Bruno de Azevedo Carneiro
Arquiteto e Urbanista - CAU: A52545-6

Márcia Marc Fiorella de Menezes
Arquiteta e Urbanista - CAU: A46812-6

Raquel Simone da Silva
Engenheira Civil - CREA RS 151816

EQUIPE DE APOIO TÉCNICO:

Alice Teixeira
Estagiária de Arquitetura e Urbanismo